



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 216/2020

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 5 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.005192/2019-36, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.010125/2020-77, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Alegrete (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>).

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo de ingresso de discentes no PPGEE, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
- todos os arquivos devem estar, obrigatoriamente, no formato digital *portable document format* (PDF);
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“\_”);
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *dots per inch* (dpi).

1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11.

1.4. O PPGEE não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGEE – Mestrado Acadêmico aquele candidato que atende aos seguintes requisitos:

1. ser portador de título de graduação;
2. ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
  - anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos necessários para a inscrição;
  - todos os arquivos devem estar, obrigatoriamente, em formato PDF;
  - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”)
  - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.
2. endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
3. pré-projeto de pesquisa, com no máximo 05 (cinco) páginas, de acordo com o modelo disponível no Anexo III;
4. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
5. os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados;
6. cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
7. cópia digitalizada do documento de identificação com foto e os números de registro geral (RG) e cadastro de pessoas físicas (CPF), se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
8. cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
9. cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
10. cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, dessa comunidade e homologada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGE.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>).

## 5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas para discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do CONSUNI:

- a) 11 vagas universais;
- b) 1 vaga reservada a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;
- c) 1 vaga reservada a candidato negro (pretos e pardos), indígena ou pessoa com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos em educação concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo em educação no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos em educação aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo em educação aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus à vaga reservada a candidato negro (pretos e pardos), indígena e pessoa com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, elas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, havendo sobra de vagas universais, elas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGE, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

- a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação aos candidatos:
  - for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGEE (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica do PPGEE considerará as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) análise do currículo do candidato (40% da nota final). O candidato será pontuado nos seguintes itens:

- atuação em atividades de iniciação científica, desde que devidamente comprovadas (10 pontos por semestre);
- especialização na área ou experiência profissional (10 pontos por especialização);
- produção técnica e científica (3 pontos por trabalho publicado);
- apresentação de trabalhos em eventos científicos, desde que devidamente comprovado (1 ponto por apresentação);
- participação em cursos de curta duração com temática afim com as linhas de pesquisa do programa ou cursos de língua inglesa (5 pontos por curso concluído);
- participação em intercâmbios internacionais ou missões científicas internacionais (10 pontos por intercâmbio);
- honorarias acadêmicas.

b) defesa de pré-projeto de pesquisa na área de interesse perante a Comissão de Seleção (40% da nota final), conforme a seguir:

- o candidato terá 10 (dez) minutos para apresentação do seu pré-projeto, seguido de 10 (dez) minutos de arguição;
- a apresentação será realizada de forma virtual através de videoconferência;
- as datas e os horários para a apresentação serão divulgados por ocasião da divulgação das inscrições homologadas após análise de eventuais recursos, no *site* do PPGEE (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>);
- a defesa do pré-projeto ocorrerá no período definido conforme descrito no item 11.

Nesta etapa, serão avaliados:

- o domínio do conteúdo técnico contido no pré-projeto (5 pontos);
- a consistência entre tema, problema e objetivos com a metodologia e o cronograma (3 pontos);
- a coerência do pré-projeto com a linha de pesquisa e subáreas de interesse (2 pontos).

c) histórico da graduação (20% da nota final). O candidato será avaliado nos seguintes itens:

- integralização de disciplina com aprovação, na condição de aluno regular ou em regime especial, em PPG em Engenharia Elétrica ou área afim (5 pontos por disciplina);
- afinidade com a linha de pesquisa (3 pontos);

- período de integralização do curso de graduação (3 pontos);
- desempenho acadêmico na graduação (5 pontos).

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota da defesa de pré-projeto de pesquisa;
- b) maior nota da análise do currículo;
- c) idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6.6. Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação final maior ou igual a 6,0, em escala normalizada de 0 a 10.

6.7. O candidato que obtiver conceito "0" (zero) em qualquer uma das etapas de avaliação estará automaticamente eliminado do processo.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 11 do presente edital, no GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, na página eletrônica do PPGEE, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee>.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula condicional;
- II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas 02 (duas) etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato selecionado deverá realizar a sua solicitação de matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF pelo GURI, cujo endereço estará disponível na página eletrônica do PPGEE.

9.3. O candidato deverá fazer o upload da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia digital do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) cópia digital do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) cópia digital do documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
- e) cópias digitais: diploma de graduação e histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) cópia digital da declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) cópia digital da autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vaga para negro (pretos e pardos);
- h) cópia digital do laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficiente;
- i) cópia digital da declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma.

9.5. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito à vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.6. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o GURI no endereço e *link* disponíveis no *site* do PPGE (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/).

9.8. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.9. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma.

9.10. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.11. O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA Campus Alegrete:

Secretaria Acadêmica do Campus Alegrete

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Av. Tiaraju, 810 – Bairro Ibirapuitã, Alegrete, RS, CEP 97546-550

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14 às 17 horas

Telefone: (55) 3421-8400

9.12. Os horários e as datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados posteriormente na página do PPGEE, *link*: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>

9.13. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma, terá a confirmação de matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.14. O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre do Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica, conforme item 9.3.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e se o candidato obtiver parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

10.3. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada a [ppgee@unipampa.edu.br](mailto:ppgee@unipampa.edu.br), explicitando os motivos para recurso e a argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento.

## 11. CRONOGRAMA

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 24/08/2020 a 14/09/2020;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 15/09/2020;
- c) período para recursos de homologação: até 16/09/2020;
- d) homologação final e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 17/09/2020;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 18/09/2020;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 19/09/2020;
- g) período da seleção: 21/09/2020 a 22/09/2020;
- h) resultados preliminares do processo seletivo: até 23/09/2020;
- i) período para recursos: até 24/09/2020;
- j) divulgação de resultados finais: 25/09/2020;
- k) período de matrícula condicional: 26 a 30/09/2020;
- l) período para complementação de documentação: 01/10/2020;
- m) divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 02/10/2020;
- n) início das aulas: 05/10/2020;
- o) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no *site* do PPGEE: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee>.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas e ser realizada por e-mail para ppgee@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGE, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao a ppgee@unipampa.edu.br.

12.3. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados na página do GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>).

12.4. Na hipótese de vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do GURI, em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Alegre, através do endereço e do telefone constantes do item 9.11.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGE da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 19 de agosto de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

## Assinatura do candidato

## ANEXO II

## LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

|  |        |  |        |  |        |  |          |
|--|--------|--|--------|--|--------|--|----------|
|  | Física |  | Mental |  | Visual |  | Auditiva |
|--|--------|--|--------|--|--------|--|----------|

## Orientações:

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

| Ouvido Direito  |               | Ouvido Esquerdo |               |
|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| Frequência (Hz) | Marque um "X" | Frequência (Hz) | Marque um "X" |
| Sem alteração   |               | Sem alteração   |               |
| 0 – 250         |               | 0 – 250         |               |
| 251 – 500       |               | 251 – 500       |               |
| 501 – 1000      |               | 501 – 1000      |               |
| 1001 – 2000     |               | 1001 – 2000     |               |
| 2001 – 3000     |               | 2001 – 3000     |               |
| 3001 – 4000     |               | 3001 – 4000     |               |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

| Olho Direito  |               | Olho Esquerdo |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Designação    | Marque um "X" | Designação    | Marque um "X" |
| Sem alteração |               | Sem alteração |               |
| 20/800        |               | 20/800        |               |
| 20/600        |               | 20/600        |               |
| 20/400        |               | 20/400        |               |
| 20/200        |               | 20/200        |               |
| 20/100        |               | 20/100        |               |
| 20/80         |               | 20/80         |               |
| 20/60         |               | 20/60         |               |
| 20/50         |               | 20/50         |               |

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| <b>Nome do médico:</b>        | <b>CRM:</b>    |
| <b>Especialidade:</b>         | <b>Estado:</b> |
| <b>Carimbo e assinatura:</b>  |                |
| * Rubricar todas as páginas   |                |
| _____, ____ de _____ de 2020. |                |

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### **ANEXO III**

#### **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

O pré-projeto deve conter no máximo 05 (cinco) páginas, devendo-se utilizar fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e conter obrigatoriamente os seguintes tópicos:

- a) título;
- b) nome do candidato;
- c) endereço eletrônico do currículo lattes do candidato;
- d) orientador pretendido;
- e) linha de pesquisa;
- f) resumo;
- g) introdução;
- h) justificativa;
- i) objetivos;

- j) materiais e métodos;
- k) resultados esperados;
- l) cronograma;
- m) referências bibliográficas.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 19/08/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0342843** e o código CRC **4CD6C827**.

**Referência:** Processo nº 23100.010125/2020-77

SEI nº 0342843